



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Gabinete do prefeito

LEI Nº 634/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, junto à Caixa Econômica Federal, operação de Crédito interna, nos termos, limites e condições que especifica.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Bayeux autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal - CEF operação de crédito interna até o montante de R\$-1.000.000,00 (um milhão de reais), através do Programa PRO-MORADIA, com atualização pelo índice aplicado às contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS, ou outro índice oficial que venha a ser adotado pela CEF, destinada a obras de construção e de reconstrução de casas populares, drenagem urbana, pavimentação de ruas, unidades sanitárias e instalação de redes elétrica e hidráulica na Vila São Paulo e no Porto do Moinho, nesta cidade.

**Parágrafo único.** A autorização conferida neste artigo inclui os necessários poderes para o Poder Executivo do Município de Bayeux estipular prazos, pactuar encargos, formas e condições de pagamento, inclusive vincular garantia, dentro dos limites legais de comprometimento de receita do Município.

**Art. 2º.** A operação de que trata o artigo precedente será garantida por quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, destinadas ao Município de Bayeux, na forma da legislação em vigor, em montante necessário à cobertura do principal e respecti-



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Gabinete do prefeito

LEI Nº 634/96

2.

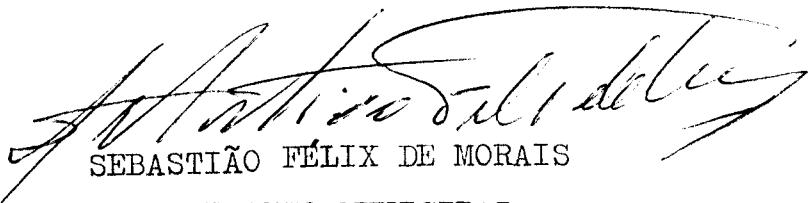
vos acessórios, durante o prazo de financiamento , até a sua integral liquidação.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício financeiro, Crédito Especial até o limite do montante efetivamente contratado, com destinação específica a atender às despesas com a execução desta Lei.

**Art. 4º.** Os orçamentos anuais e plurianuais do Município de Bayeux consignarão as dotações suficientes ao atendimento dos encargos decorrentes da aplicação da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, 06 de Março de 1996.

  
SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS  
PREFEITO MUNICIPAL